



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR/LANCHONETE COM VALORES MÍNIMOS PREDEFINIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 9ª EDIÇÃO DA RURAL FEST CARMÉSIA QUE ACONTECERÁ NOS 06,07,08 E 09 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG.**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2023**

O município de Carmésia torna público o Chamamento Público para permissão temporária e remunerada de uso de espaço público a título precário e oneroso para atividade de bar/lanchonete/entretenimento com valores mínimos predefinidos durante a realização da 9ª EDIÇÃO DA RURAL FEST CARMÉSIA, que acontecerá nos 06,07,08 e 09 de setembro de 2023 no município de Carmésia/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do e-mail [licitacao@carmesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmesia.mg.gov.br) ou telefone 0800 130 2000 – Ramal 207. O Edital estará disponível a todos os interessados no Sítio Oficial [www.carmesia.mg.gov.br](http://www.carmesia.mg.gov.br).

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público para **PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR/LANCHONETE COM VALORES MÍNIMOS PREDEFINIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 9ª EDIÇÃO DA RURAL FEST CARMÉSIA QUE ACONTECERÁ NOS 06,07,08 E 09 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA.**

1.2. Serão distribuídos em quatro tipos de cotas, conforme quadro abaixo:

| <b>LOTE 01 - BARRACAS DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS - EXCETO DRINKS E DESTILADOS E CAIPIFRUTAS.</b> |                        |  |                 |                  |
|---|------------------------|--|-----------------|------------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>COMERCIALIZAÇÃO</b> | <b>TIPO DE SERVIÇO</b>   | <b>METRAGEM</b> | <b>V. MÍNIMO</b> |
| 01  | Barraca 01             | Comidas Salgadas e Doces Típicos da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas. | 3,0 x 3,0       | R\$ 1.500,00     |
| 02  | Barraca 02             | Comidas Salgadas e Doces Típicos da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas  | 3,0 x 3,0       | R\$ 1.500,00     |



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

|    |            |   |           |              |
|----|------------|---|-----------|--------------|
| 03 | Barraca 03 | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas | 3,0 x 3,0 | R\$ 1.500,00 |
| 04 | Barraca 04 | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas | 3,0 x 3,0 | R\$ 1.500,00 |

## TABELA 02 - BARRACAS DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS - EXCETO DRINKS E DESTILADOS E CAIPIFRUTAS.

### BARRACAS PREFERENCIAL PARA MUNÍCIPES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA

|    |            |  |           |              |
|----|------------|--|-----------|--------------|
| 05 | Barraca 05 | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas. | 3,0 x 3,0 | R\$ 1.500,00 |
| 06 | Barraca 06 | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas. | 3,0 x 3,0 | R\$ 1.500,00 |
| 07 | Barraca 07 | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas. | 3,0 x 3,0 | R\$ 1.500,00 |
| 08 | Barraca 08 | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas. | 3,0 x 3,0 | R\$ 1.500,00 |

## TABELA 03 - BARRACAS DE BEBIDAS DESTILADAS E CAIPIFRUTAS

| ITEM | COMERCIALIZAÇÃO | TIPO DE SERVIÇO   | METRAGEM  | V. MÍNIMO    |
|------|-----------------|---|-----------|--------------|
| 09   | Barraca 09      | Bebidas Destiladas e Caipifrutas  | 3,0 x 3,0 | R\$ 2.500,00 |
| 10   | Barraca 10      | Bebidas Destiladas e Caipifrutas  | 3,0 x 3,0 | R\$ 2.500,00 |
| 11   | Barraca 11      | Bebidas em geral - Cerveja, Refrigerante, Suco e Água, Destilados em dose - exceto Caipifrutas. | 3,0 x 3,0 | R\$ 1.500,00 |

## TABELA 04 - BARRACA DE BEBIDA

### BARRACA PREFERENCIAL PARA MUNÍCIPES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA

|    |            |   |           |              |
|----|------------|---|-----------|--------------|
| 12 | Barraca 12 | Bebidas em geral - Cerveja, Refrigerante, Suco e Água, Destilados em dose - exceto Caipifrutas. | 3,0 x 3,0 | R\$ 1.500,00 |
|----|------------|---|-----------|--------------|



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

1.3. A exploração das atividades de bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Carmésia qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.4. O evento realizar-se-á nos 06,07,08 e 09 de setembro de 2023, no Estádio Municipal “Nuquitão” no município de Carmésia/MG.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste chamamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste Edital;

2.2. Serão 12 (doze) barracas a serem autorizadas. Cada “barraqueiro” poderá explorar apenas uma barraca. Tal medida visa a maior participação de pessoas físicas ou jurídicas.

**2.2.1.** Caso não haja credenciados suficientes para exploração de todas as barracas, será autorizado aos participantes a exploração de mais de uma barraca.

2.3. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no período de 10/08/2023 a 21/08/2023, das 08:30 às 16:30 na Sede da Prefeitura Municipal.

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópia, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Municipal:

### **2.4.1. Em se tratando de pessoa física:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência( comprovante atualizado emitido nos últimos 03 meses);
- d) Documento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- e) Título de Eleitor ou certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral.

### **2.4.2. Em se tratando de pessoa jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Documentos pessoais dos sócios (RG E CPF).

f) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

2.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

b) Documento de identidade original e cópia autenticada do procurador;

c) Cópia do documento de identidade autenticada daquele que pretende o credenciamento.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Estará Autorizada a usar a área a pessoa jurídica ou pessoa física que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

b) requerer e realizar o pagamento das seguintes guias junto ao setor de tributos:

- DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
- Alvará de Funcionamento Eventual;
- Alvará Sanitário, quando for o caso.

3.2. Os pagamentos das guias deverão ser realizados em sua totalidade em até 02 (dois) dias úteis, e, será tido como efetivamente pago, após confirmação pelo setor de tributos e tesouraria da Prefeitura Municipal.

3.3. Não poderá participar do presente chamamento público servidor da Prefeitura Municipal de Carmésia.

3.4. O Credenciamento será realizado para todos os dias do evento, 06,07,08 e 09 de setembro/2023.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. Fica estipulado os valores definidos em Decreto Municipal de nº 43/2023 de 07 de agosto/2023 para exploração de cada uma das barracas:

| TABELA 01 - BARRACAS DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS |                 |                 |          |           |
|--|-----------------|-----------------|----------|-----------|
| ITEM   | COMERCIALIZAÇÃO | TIPO DE SERVIÇO | METRAGEM | V. MÍNIMO |



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

|    |                                    |  |           |              |
|----|------------------------------------|--|-----------|--------------|
| 1. | <b>Barraca<br/>COMIDA E BEBIDA</b> | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas. | 3,0 x 3,0 | R\$ 1.500,00 |
| 2. | <b>Barraca<br/>CAIPIFRUTA</b>      | Bebidas Destiladas e Caipifrutas   | 3,0 x 3,0 | R\$ 2.500,00 |
| 3. | <b>Barraca<br/>BEBIDAS</b>         | Bebidas em geral – Cerveja, Refrigerante, Suco e Água, Destilados em dose - exceto Caipifrutas.  | 3,0 x 3,0 | R\$ 1.500,00 |

4.2. Após a entrega dos documentos, os interessados do objeto deste edital deverão requerer as seguintes guias junto ao setor de tributos e providenciar os seguintes pagamentos:

- a) o DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário, quando for o caso.

4.3. Os pagamentos das guias deverão ser realizados em sua totalidade em até 02 (dois) dias úteis, e, só será tido como efetivamente pago, após confirmação pelo setor de tributos e tesouraria da Prefeitura Municipal.

## 5. DA PERMISSÃO

5.1. Será homologado o credenciamento mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, a quitação de todos os valores necessários e a expedição dos respectivos alvarás. É de responsabilidade exclusiva e integral da permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, montagem e desmontagem das barracas, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Carmésia.

5.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

5.3. O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;

5.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão.

## 6. DO PRAZO DE VALIDADE



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização da 9ª EDIÇÃO DA RURAL FEST CARMÉSIA.

6.2. A instalação do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada a partir do dia 04 de setembro de 2023 para estar em condições de vistoria no dia 06 de setembro de 2023 (quarta-feira).

6.3. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverão ser simultâneos à realização do evento, ou seja, das 19:00 horas às 04:00 horas nos dias 06,07,08 e 09 de setembro/2023.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

7.1. Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão;

7.2. Estar em condições de funcionamento e vistoria até o dia 06 de setembro/2023 (quarta-feira);

7.3. Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade do item em que foi vencedor;

7.4. Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;

7.5. Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

7.6. Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou disponibilizar cardápio com os preços;

7.7. Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;

7.8. Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes, evitando-se ao máximo o acúmulo de filas;

7.9. Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;

7.10. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;

7.11. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

dolo ou culpa no cumprimento do presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus funcionários, à Prefeitura Municipal de CARMÉSIA/MG ou a terceiros;

7.12. Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços (exceto a Barraca), os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;

7.13. Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como, os demais equipamentos da área do evento;

7.14. Cuidar da limpeza, desinfecção e detetização de toda a barraca que fizer uso;

7.15. Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;

7.16. Participar, especialmente orientando os seus funcionários, quanto ao procedimento de coleta de lixos e higienização do local de trabalho;

7.17. Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada, inclusive os valores referentes ao alvará de funcionamento e alvará sanitário, quando for o caso;

7.18. Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

7.19. Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão;

7.20. É expressamente proibido as adaptações, modificações ou benfeitorias; salvo se autorizadas pela Prefeitura.

7.21. Responsabilizar por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados;

7.22. A permissionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Carmésia/MG responsável pelas obrigações assumidas pela permissionária perante terceiros;

7.23. Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, no



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão;

7.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

7.25. Por comum acordo das partes, no dia 10 de setembro/2023 (segunda-feira), a permissionária fará a retirada de todos os produtos e equipamentos e fará a limpeza do seu espaço de trabalho;

7.26. A permissionária não poderá utilizar o local para fins particulares, bem como, colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração das barracas, sendo expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados;

7.27. Quanto aos itens a serem comercializados, deverão as permissionárias, atentarem para as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, da Vigilância Sanitária;

7.28. Não comercializar bebidas ou alimentação em vasilhames de vidro, espetos, bem como qualquer outro objeto que possa ser utilizado como instrumento perfurante/contundente;

7.29. É responsabilidade de cada barraqueiro providenciar:

- Providenciar instalação elétrica interna da Barraca, conforme exigência do corpo de bombeiros;
- mangueira de malha de aço para botijão, para os Barraqueiros que forem trabalhar com gás de cozinha;
- lâmpadas para iluminação interna da sua barraca.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Permissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de apresentação de documentos;

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como,



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Carmésia pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

8.3. Na execução do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO por descumprimento de cláusula prevista no referido documento;
- c) Multa por inexecução total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.
- d) Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.4. As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras;

8.5. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela permissionária, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntamente com a Vigilância Sanitária, que anotarão em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.3. Finalizado o Processo de Credenciamento das barracas, ocorrerá às 10 horas dia 25 de agosto de 2023 na presença dos interessados, na sala de Licitações Localizada na Prefeitura Municipal de Carmésia, na Praça Nossa Senhora do Carmo, 12 Centro de Carmésia, uma reunião para realização do sorteio da localização das barracas, visando a imparcialidade e impessoalidade no processo, ocasião em que poderá também retirar e assinar o Termo de Permissão de Uso. Reunião será registrada em ATA e deverá ser assinada por todos os participantes.

9.4. O pretense Credenciado/Permissionário que não comparecer na reunião acima, deverá procurar o Setor de Licitações, para retirar e assinar o Termo de Permissão de Uso, o mais rápido possível, sob pena não ter o seu Credenciamento efetivado.

9.5. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de prestação de serviços;
- c) Anexo III- Minuta de Termo de Permissão.

Carmésia/MG, 07 de agosto de 2023.

---

Maria Aparecida Rodrigues Soares  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

Gerson de Lima Carvalho  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR/LANCHONETE com valores mínimos predefinidos durante a realização da 9ª EDIÇÃO DA RURAL FEST CARMÉSIA que acontecerá nos dias 06,07,08 e 09 de setembro de 2023 no município de Carmésia.

| <b>LOTE 01 - BARRACAS DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS - EXCETO DRINKS E DESTILADOS E CAIPIFRUTAS.</b>   |                        |  |                 |                  |
|---|------------------------|--|-----------------|------------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>COMERCIALIZAÇÃO</b> | <b>TIPO DE SERVIÇO</b>   | <b>METRAGEM</b> | <b>V. MÍNIMO</b> |
| 01  | Barraca 01             | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas. | 3,0 x 3,0       | R\$ 1.500,00     |
| 02  | Barraca 02             | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas  | 3,0 x 3,0       | R\$ 1.500,00     |
| 03  | Barraca 03             | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas  | 3,0 x 3,0       | R\$ 1.500,00     |
| 04  | Barraca 04             | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas  | 3,0 x 3,0       | R\$ 1.500,00     |
| <b>TABELA 02 - BARRACAS DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS - EXCETO DRINKS E DESTILADOS E CAIPIFRUTAS.</b> |                        |  |                 |                  |
| <b>BARRACAS PREFERENCIAL PARA MUNÍCIPES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA</b>                                  |                        |  |                 |                  |
| 05  | Barraca 05             | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas. | 3,0 x 3,0       | R\$ 1.500,00     |
| 06  | Barraca 06             | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas. | 3,0 x 3,0       | R\$ 1.500,00     |
| 07  | Barraca 07             | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas. | 3,0 x 3,0       | R\$ 1.500,00     |



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

| 08   | Barraca 08      | Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Cerveja, Suco e Água - exceto drinks e destilados e Caipifrutas. | 3,0 x 3,0 | R\$ 1.500,00 |
|--|-----------------|--|-----------|--------------|
| <b>TABELA 03 - BARRACAS DE BEBIDAS DESTILADAS E CAIPFRUTAS</b>                                 |                 |  |           |              |
| ITEM   | COMERCIALIZAÇÃO | TIPO DE SERVIÇO  | METRAGEM  | V. MÍNIMO    |
| 09   | Barraca 09      | Bebidas Destiladas e Caipifrutas   | 3,0 x 3,0 | R\$ 2.500,00 |
| 10   | Barraca 10      | Bebidas Destiladas e Caipifrutas   | 3,0 x 3,0 | R\$ 2.500,00 |
| 11   | Barraca 11      | Bebidas em geral – Cerveja, Refrigerante, Suco e Água, Destilados em dose - exceto Caipifrutas.  | 3,0 x 3,0 | R\$ 1.500,00 |
| <b>TABELA 04 - BARRACA DE BEBIDA</b>   |                 |  |           |              |
| <b>BARRACA PREFERENCIAL PARA MUNICÍPIES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA</b> |                 |  |           |              |
| 12   | Barraca 12      | Bebidas em geral – Cerveja, Refrigerante, Suco e Água, Destilados em dose - exceto Caipifrutas.  | 3,0 x 3,0 | R\$ 1.500,00 |

## 2. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Todas as barracas deverão atender as normas estabelecidas no edital. E, para o funcionamento das barracas, deverão ser atendidas todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município de Carmésia/MG, a qual exercerá fiscalização durante o funcionamento das estruturas, podendo determinar o fechamento do estabelecido que deixar de cumprir suas normas estabelecidas. A Vigilância Sanitária Municipal deixará em cada estabelecimento no local do evento suas normas a serem seguidas, sob pena de fechamento do estabelecimento.

## 3. MOTIVAÇÃO

A motivação principal trata-se da realização da **9ª Edição da Rural Fest Carmésia** – Tradicional Festa do Município que sempre vem sendo realizada no segundo semestre de cada ano, sendo que no corrente ano, o evento se dará nos 06,07,08 e 09 de setembro/2023. Foi mapeada demanda relativa à prestação de serviços de barracas para atendimento na 9ª EDIÇÃO DA RURAL FEST CARMÉSIA, uma vez que tradicionalmente e ao longo dos anos o Município de Carmésia vem realizando o evento regionalmente conhecido, sendo certo que o mesmo têm atraído centenas de pessoas não somente do Município, mas também das cidades circunvizinhas que vêm para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos Municípios.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## 4. DO PAGAMENTO:

4.1. Após a entrega dos documentos, os interessados do objeto deverão requerer as seguintes guias junto ao setor de tributos e providenciar os seguintes pagamentos:

- a) o DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário, quando for o caso.

4.2. Os pagamentos das guias deverão ser realizados em sua totalidade em até 02 (dois) dias úteis, e, só será tido como efetivamente pago, após confirmação pelo setor de tributos e tesouraria da Prefeitura Municipal.

## 5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Sugerimos aos interessados em participar do presente Chamamento Público que façam visita técnica a área do evento, objeto da permissão de uso.

5.2. As visitas deverão ser agendadas com a Secretaria Municipal de Cultura ou através do telefone (33) 0800 130 2000 Ramal 207.

5.3. No ato da visita, o permissionário ou seu representante deverá identificar-se.

5.4. A visita não é obrigatória, portanto não será objeto de inabilitação.

## 6. DOS PRAZOS

6.1. O ajuste decorrente desta contratação será formalizado por de TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO que vigorará nos 06,07,08 e 09 de setembro/2023, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, e podendo ser revogado a qualquer tempo.

6.2. A instalação do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada a partir do dia 04 de setembro de 2023 para estar em condições de vistoria no dia 06 de setembro de 2023 (quarta-feira).

6.3. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, ou seja, das 19:00 horas às 04:00 horas nos dias 06,07,08 e 09 de setembro/2023.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- 7.1. Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão;
- 7.2. Estar em condições de funcionamento e vistoria até o dia 06 de setembro/2023 (quarta- feira);
- 7.3. Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade do item em que foi vencedor;
- 7.4. Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;
- 7.5. Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
- 7.6. Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou disponibilizar cardápio com os preços;
- 7.7. Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;
- 7.8. Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes, evitando-se ao máximo o acúmulo de filas.
- 7.9. Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;
- 7.10. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;
- 7.11. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus funcionários, à Prefeitura Municipal de Carmésia/MG ou a terceiros;
- 7.12. Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços (exceto a Barraca), os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;
- 7.13. Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como, os demais equipamentos da área do evento;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 7.14. Cuidar da limpeza, desinfecção e detetização de toda a barraca que fizer uso.
- 7.15. Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;
- 7.16. Participar, especialmente orientando os seus funcionários, quanto ao procedimento de coleta de lixos e higienização do local de trabalho;
- 7.17. Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada, inclusive os valores referentes ao alvará de funcionamento e alvará sanitário, quando for o caso;
- 7.18. Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;
- 7.19. Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão;
- 7.20. É expressamente proibido as adaptações, modificações ou benfeitorias; salvo se autorizadas pela Prefeitura.
- 7.21. Responsabilizar por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados;
- 7.22. A permissionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Carmésia/MG responsável pelas obrigações assumidas pela permissionária perante terceiros;
- 7.23. Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão;
- 7.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;
- 7.25. Por comum acordo das partes, no dia 10 de setembro/2023 (Domingo), a permissionária fará a retirada de todos os produtos e equipamentos e fará a limpeza do seu espaço de trabalho;
- 7.26. A permissionária não poderá utilizar o local para fins particulares, bem como,



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração das barracas, sendo expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados;

7.27. Quanto aos itens a serem comercializados, deverão as permissionárias, atentarem para as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, da Vigilância Sanitária.

7.28. Não comercializar bebidas ou alimentação em vasilhames de vidro, espetos, bem como qualquer outro objeto que possa ser utilizado como instrumento perfurante/contundente;

7.29. É responsabilidade de cada barraqueiro providenciar:

- Providenciar instalação elétrica interna da Barraca, conforme exigência do corpo de bombeiros;
- mangueira de malha de aço para botijão, para os Barraqueiros que forem trabalhar com gás de cozinha;
- lâmpadas para iluminação interna da sua barraca.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização/Permissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de apresentação de documentos;

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de CARMÉSIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

8.3. Na execução do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO por descumprimento de cláusula prevista no referido



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

documento;

c) Multa por inexecução total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.

d) Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.4. As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras;

8.5.- O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela permissionária, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

## 9. LOCAL

O Local da prestação de serviços será no Estádio Municipal “ Nuquitão “, no Município de Carmésia/MG.

## 10. CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se em razão da necessidade de comercialização de bebidas, alimentos e entretenimento durante a realização da 9ª Edição da Rural Fest Carmésia/MG. Em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da moralidade, impessoalidade e publicidade, a Administração Pública Municipal tornar público seu interesse em conceder permissão temporária e remunerada de uso de espaço público a título precário e oneroso para exploração de atividade de bar, lanchonete e entretenimento com valores mínimos predefinidos, conforme as regras estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2023.

## 11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSÃO

11.1 Os valores das remunerações para permissão são mínimos e deverão ser observados pelos permissionários. Tais valores foram estabelecidos por meio de Decreto Municipal nº 43/2023 de 07 de agosto de 2023.

## 12. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

12.1. Cada “barraqueiro” só poderá ser autorizado a explorar uma barraca. Tal medida visa a maior participação de pessoas físicas ou jurídicas.

12.2. Somente a entrega dos documentos não garante a PERMISSÃO DE USO.

12.3. A quantidade de espaço para barraca será ocupada por ordem de inscrição e pagamentos das guias, não havendo possibilidade de reserva.

## **13. DO POSICIONAMENTO DAS BARRACAS**

13.1. As barracas serão posicionadas da melhor maneira possível, a fim de proporcionar maior organização, facilidade no acesso e segurança ao público participante.

---

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CHAMADA PÚBLICA 006/2023

**OBJETO:** PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR/LANCHONETE/ com valores mínimos predefinidos durante a realização da 9ª EDIÇÃO DA RURAL FEST CARMÉSIA que acontecerá nos 06,07,08 e 09 de setembro de 2023 no município de Carmésia/MG.

#### Dados da Pessoa Jurídica ou Física

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone de contato:

#### Dados do Representante legal da Pessoa Jurídica, quando for o caso

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone de contato:

| ITEM       | TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO | TIPO DE SERVIÇO | VALOR DA PERMISSÃO DA BARRACA PARA EVENTO |
|------------|-------------------------|-----------------|---|
| 1          |                         |                 |   |
| VALORTOTAL |                         |                 |   |

Acompanham a nossa Proposta de Prestação de Serviços os documentos previstos neste edital, bem como aqueles julgados necessários a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

CARMÉSIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica ou pessoa física

---

Obs.:

- a) A Proposta de Prestação de Serviços deverá ser entregue juntamente com os documentos requisitados no Edital.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO III MINUTA TERMO DE PERMISSÃO Nº XXX/2023

**MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG, E, DE OUTRO, COMO PERMISSIONÁRIO, O PRESTADOR DE SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 – DO MUNICÍPIO

**O MUNICÍPIO DE CARMÉSIA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº. 12, Centro, em Carmésia/MG inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 18.303.172/0001-08, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação e Cultura, residente neste município.

#### 1.2 - DO PERMISSIONÁRIO

O permissionário \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF: .....com endereço à \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ – MG, neste ato representado por ..... inscrito no CPF sob o N. \_\_\_\_\_ Id sob o número \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

#### 1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da **Chamada Pública Nº 006/2023** regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLAÚSULA II - DO OBJETO

Conforme PROPOSTA APRESENTADA e anexa ao presente termo como se nele estivesse inscrita, o objeto da presente minuta é a PERMISSÃO TEMPORARIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR/LANCHONETE com valores mínimos predefinidos durante a realização da 9ª EDIÇÃO DA RURAL FEST CARMÉSIA que acontecerá nos dias 03,07,08 e 09 de setembro de 2023 no município de Carmésia.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente Termo será firmado pelo período da data de sua assinatura até o dia 12 de setembro/2023.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## **CLÁUSULA IV - DO PREÇO**

A permissionária pagou ao Município, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal (a) CONTRATADO(a) o valor correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ relativo a permissão temporária de uso, além das taxas correspondentes ao Alvará Sanitário no e de Funcionamento.

## **CLÁUSULA V - DO ATENDIMENTO**

Conforme Anexo I e II do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito, o permissionário poderá usar espaço para barraca de ATIVIDADE DE BAR/LANCHONETE/ no evento 9ª EDIÇÃO DA RURAL FEST, que acontecerá nos 06,07,08 e 09 de setembro de 2023 no município de Carmésia/MG.

As obrigações, a forma de prestação de serviço, assim como os direitos dos permissionários estão previstos no Edital, bem como, no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - O(a) Permissionário exercerá função de Prestador de Serviços, não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto ao Município.

## **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - O(a) Permissionário deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, incluídos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - O(a) Permissionário arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de CARMÉSIA/MG no período em que estiver prestando os serviços.

## **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ferros - MG, para dirimir quaisquer questões do presente termo.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo, juntamente das testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando- o em todas as suas páginas.

Carmésia/MG, \_\_\_\_\_ de Setembro de 2023.

---

Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

Permissionário